



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 572/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2025

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei complementar altera o §3º do art. 145 da Lei nº 1.595, de 10 de fevereiro de 1977 – Código de Posturas Municipal, a fim de garantir que o proprietário de terreno sujo ou com mato alto seja previamente notificado, por meio de correspondência oficial individualizada ou por meio eletrônico, como e-mail ou mensagem de texto, antes da aplicação de sanções administrativas, tais como multas e execução de limpeza com cobrança de custos.

Cumpre mencionar que a edição de normas municipais que estabelecem condutas aos particulares — as chamadas posturas municipais —, voltadas à segurança, à saúde e ao bem-estar público da população, enquadra-se no âmbito do interesse local e, portanto, na competência legislativa do Município. Também se insere na competência concorrente do Legislativo municipal a disciplina das matérias relacionadas ao poder de polícia administrativa, bem como aos procedimentos administrativos correlatos.

Ademais, mostra-se louvável a iniciativa legislativa de prever múltiplos meios de comunicação oficial, idôneos e eficazes, para fins de notificação prévia do proprietário. Tal medida prestigia o princípio constitucional da publicidade e reforça a observância do devido processo legal administrativo, especialmente antes da aplicação de sanções, como multas ou execução de limpeza com cobrança de custos.

Diante do exposto, e após a análise realizada, em consonância com o parecer da Procuradoria Legislativa, entendemos que o Projeto de Lei Complementar nº 34/2025 mostra-se adequado, proporcional e juridicamente consistente, razão pela qual esta Comissão manifesta-se favoravelmente à sua tramitação, para que tenha seu mérito apreciado pelos demais membros desta Edilidade.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2025.

NATIELLE GAMA

RELATORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

VILMAR DA FARMÁCIA
PRESIDENTE

SARGENTO MORENO
VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

